



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NUFIP-CONTRATOS)****CONTRATO****CONTRATO Nº 62/2022**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº SEI 4604-85.2021.4.05.7600 e 6165-13.2022.4.05.7600.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/000-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ALCIDES SALDANHA LIMA**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.535.902/0001-10, situada no Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Conj. A, Bloco A, sala 807, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.322-915, Telefone: (85) 98101-1011 e (71) 99717-6275, e-mail: [comercialnordeste@decision-tec.com.br](mailto:comercialnordeste@decision-tec.com.br), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por representante legal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO**, portador da identidade nº 930.130.11.308 e CPF nº 734.575.403-06, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2021 da JFCE, e conforme as disposições contidas na Lei nº 10.520 e na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, aplicada subsidiariamente, e ainda mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de solução de backup, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o gerenciamento e controle de procedimentos de backup em disco ou em fita, englobando e não se restringindo aos sistemas e serviços: PJe, Creta, Tebas, Esparta, SEI, Intranet, Internet, e-mail, Folha de Pagamento, autenticação de usuários, arquivos em rede, dentre outros serviços suportados pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC da CONTRATANTE, conforme especificações, condições e quantitativos contidos no Termo e na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Órgão	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total do Órgão (R\$)
9	Unid.	Software de Backup e	JFCE	1.000	691,00	691.000,00

Restore para  
Office 365

1.2. A Solução integrada de proteção dos dados, incluindo software de backup, archiving e serviço na nuvem para proteção do Office365, serviços de implantação e suporte deve levar em consideração, o seguinte ambiente da 5ª Região a ser backupeado:

	Objeto	Localidade						
		JFCE						
Volumetria Terabyte (TB)	Quantidade total VM	200						
	Total Terabyte front end (máquinas virtuais)	86						
	Total Terabyte front end (máquinas físicas)	1						
Volumetria Office 365	Objeto	JFCE						
	Usuários	1000						

Tabela 1 – Situação atual da JFCE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e seus anexos, a Proposta da Contratada e a Ata de Registro de Preços nº 03/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1. Considerações gerais

4.1.1. Todas as características determinadas pelo fabricante através dos Part Numbers deverão ser obedecidas;

4.1.2. As descrições encontram-se no ANEXO III deste Contrato.

### 4.2. Requisitos

#### 4.2.1. Requisitos Legais

4.2.1.1. O presente documento foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:

4.2.1.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2.1.1.2. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2.1.1.3. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.1.1.4. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

4.2.1.1.5. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;

4.2.1.1.6. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;

4.2.1.1.7. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

4.2.1.1.8. Instrução Normativa SLTI nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.1.1.9. Resolução nº CF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (versão 2.0).

4.2.1.1.10. Decreto 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

#### 4.2.1.2. Requisitos de Política de Segurança da Informação

4.2.1.2.1. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

4.2.1.2.2. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE.

#### 4.2.1.3. Requisitos internos funcionais

4.2.1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças dos produtos e a documentação técnica.

#### 4.2.1.4. Requisitos de qualidade dos serviços.

4.2.1.4.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

4.2.1.4.2. As tarefas deverão ser realizadas com base nas instruções normativas, processos e procedimentos internos ou nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, tais como:

4.2.1.4.2.1. Para Gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação deve-se utilizar a biblioteca do ITIL (IT Infrastructure Library) e da NBR-ISO 20.000 – Gerenciamento de serviços de tecnologia da informação;

4.2.1.4.2.2. Para gestão de governança e continuidade do negócio de Tecnologia da Informação deve-se utilizar o COBIT (Control Objectives for Information and related Technology);

4.2.1.4.2.3. Para gerenciamento de projetos deve-se utilizar as boas práticas preconizadas pelo PMBOK (Project Management Base of Knowledge);

4.2.1.4.3. A CONTRATADA deverá fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

4.2.1.4.4. A CONTRATADA deverá substituir os recursos técnicos que não apresentem qualificação técnica compatível com a necessidade dos serviços, segundo as qualificações especificadas ou que apresentem conduta inadequada;

4.2.1.4.5. A CONTRATADA deverá refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas e Níveis de Qualidade fixados.

4.2.1.5. Requisitos de política de segurança da Informação.

4.2.1.5.1. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

### **5.1. Direito de Propriedade**

5.1.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

### **5.2. Condição de Manutenção de Sigilo**

5.2.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do CONTRATANTE, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

5.2.3. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade e não divulgação no Anexo I do Termo de Referência, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

5.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, em conjunto com a documentação de cada prestador de serviços, Termo de Confidencialidade e Não divulgação (Anexo I), assinada pelo representante da CONTRATADA e cada prestador.

5.2.5. Sempre que houver alterações na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repetir o processo descrito no item anterior.

5.2.6. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## **CLÁUSULA SEXTA – METODOLOGIA DO TRABALHO**

6.1. Serviços de Suporte e garantia por 36 meses válidos para o item 1 e Lote 1 item 8.

6.1.1. O suporte técnico será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos produtos ofertados.

6.1.2. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

6.1.2.1. Outras definições e considerações válidas:

6.1.2.1.1. A abertura de chamados deverá ter recepção imediata, quando aberto via telefone ou via Internet.

6.1.2.1.2. Tempo de atendimento: tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e início do atendimento efetivo da CONTRATADA.

6.1.2.1.3. Tempo de solução: tempo decorrido entre o atendimento efetivo da CONTRATADA e o retorno do equipamento/Solução ao seu funcionamento normal.

6.1.2.1.4. Quando for necessária a liberação de acesso à equipamento por parte da CONTRATANTE o tempo só passará a ser contado a partir da referida liberação.

6.1.3. O tempo de atendimento deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, que compreende o tempo entre a abertura do chamado na central de atendimento e o início do atendimento técnico realizado pela equipe de suporte;

6.1.4. Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

6.1.5. Em caso de problemas de hardware os serviços serão prestados de forma corretiva no local (on site) no prédio sede da CONTRATANTE, onde estarão instaladas as máquinas especificadas no objeto ou, quando couber, de forma remota e:

6.1.5.1.1. Possuem prazo máximo para início do atendimento técnico no próximo dia útil (NBD – Next Business Day), contado a partir da formalização da abertura do chamado técnico;

6.1.5.1.2. Possuem tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e, a critério da CONTRATANTE, e a utilização do equipamento se tornar inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro equipamento, com características e capacidades iguais ou superiores ao equipamento substituído.

6.1.6. Os demais chamados inclusive para os serviços do Lote 2 item 5 (Horas de consultoria) serão classificados em 03 (três) níveis de severidade, cada qual com seu respectivo tempo de atendimento pelos quais deverão ser priorizados, pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações abaixo:

6.1.6.1. Severidade ALTA:

6.1.6.1.1. Indicado para chamados com o maior nível de criticidade, cujo objetivo é resolver problemas que afetam de forma grave a produtividade, segurança ou desempenho da solução, pondo em risco a disponibilidade dos serviços;

6.1.6.1.2. Neste nível de severidade, o início do atendimento deverá ocorrer em um prazo máximo de 2h (duas horas) após a abertura do respectivo chamado;

6.1.6.1.3. O prazo máximo de solução deste tipo de atendimento é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do que ocorrer primeiro entre a chegada do analista da CONTRATADA ou do prazo máximo previsto de início de atendimento após a abertura do respectivo chamado;

6.1.6.1.4. O atendimento deste nível de prioridade só poderá ser interrompido quando estabilizados os serviços e autorizado pela CONTRATANTE;

6.1.6.2. Severidade MÉDIA;

6.1.6.2.1. Indicado para chamados cujo objetivo é resolver problemas que afetam a produtividade, segurança ou desempenho da solução, mas que não põem diretamente em risco a sua disponibilidade; ou quando há um alerta,

mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução/equipamentos.

6.1.6.2.2. Neste nível de severidade, o início do atendimento deverá ocorrer em um prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do respectivo chamado;

6.1.6.2.3. O prazo de solução deste tipo de atendimento é 3 (três) dias úteis contados a partir do que ocorrer primeiro entre a chegada do analista da CONTRATADA ou do prazo máximo previsto de início de atendimento após a abertura do respectivo chamado;

6.1.6.2.4. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido se autorizado pela CONTRATANTE;

#### 6.1.6.3. Severidade BAIXA

6.1.6.3.1. Indicado para chamados com menor nível de criticidade, cujo objetivo é sanar dúvidas, implementar/ajustar funções, geração de novos relatórios, apoiar em atividades administrativas/operacionais gerais da solução; ou

6.1.6.3.2. Aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto. Não haverá abertura de chamado com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

6.1.6.3.3. Neste nível de severidade, o início do atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil após a abertura do respectivo chamado;

6.1.6.3.4. O prazo de solução deste tipo de atendimento é de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do que ocorrer primeiro entre a chegada do analista da CONTRATADA ou do prazo máximo previsto do início de atendimento após a abertura do respectivo chamado;

6.1.6.3.5. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido ao final do expediente normal da CONTRATANTE e retomado ao início do expediente do próximo dia útil de trabalho;

#### 6.1.6.4. Para quaisquer níveis de prioridades (Baixa, Média ou Alta):

6.1.6.4.1. O Prazo máximo de solução poderá ser revisto a pedido da CONTRATADA e para sua dilação será levado em consideração a complexidade da solução; A anuência deverá ser fundamentada pela direção do NTI ou do Servidor diretamente responsável pela gerência dos serviços.

6.1.6.5. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

6.1.7. Os serviços contratados compreendem quaisquer atividades de correção de problemas e reparos, de forma a restabelecer o funcionamento destes equipamentos/Solução.

6.1.8. O sistema WEB será o método preferencial para abertura de chamados, porém, para os casos de indisponibilidade deste, a CONTRATADA também deverá disponibilizar método alternativo para abertura de chamados por telefone;

6.1.9. Excepcionalmente, nos chamados de maior criticidade, a CONTRATANTE poderá independente da abertura do chamado via WEB, acionar a CONTRATADA via telefone;

6.1.10. O atendimento a quaisquer chamados deverá ser prestado por profissional certificado pelo fabricante;

6.1.11. No período de cobertura do contrato, a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados dentro do prazo mencionado no tempo de solução, cujas informações acerca do andamento do chamado podem ser obtidas através da central de atendimento da CONTRATADA.

6.1.12. Caso a CONTRATANTE possua um sistema de chamado interno este poderá ser consultado, onde em caso de divergência com os dados emitidos pela contratada prevalecerão os dados obtidos na Central da CONTRATANTE.

6.1.13. Durante o período de Garantia técnica deverá ser permitida a atualização do firmware de todos os equipamentos para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE além daquele já cotado na proposta

6.2. Serviços de Suporte e garantia por 36 meses válidos para Lote 1 item 2 e 3:

6.2.1. Deverá contemplar suporte e subscrição (SnS) por no mínimo 36 meses, prestados diretamente pelo fabricante;

6.2.2. O fabricante ou a CONTRATADA deverá prestar diretamente os serviços de tele-suporte técnico dos softwares durante o período de SnS;

6.2.3. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do tele-suporte, deverá ser assegurando:

6.2.3.1. Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana, com tempo de atendimento de até 4 (quatro) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

6.2.3.2. Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, assistindo remotamente o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

6.2.4. Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

6.2.5. O fabricante ou a CONTRATADA deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;

6.2.6. Os chamados técnicos deverão ser abertos prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

6.2.7. As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares adquiridos, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus durante o período de SnS;

6.3. Considerações gerais para execução da Garantia e do suporte técnico:

6.3.1. A garantia de manutenção corretiva e suporte técnico considerando:

6.3.1.1. Encerramento do chamado.

6.3.1.1.1. O aceite do serviço está atrelado ao retorno da normalidade do equipamento afetado conforme manutenção fornecida pela CONTRATADA.

6.3.1.2. Demais condições:

I. A CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação para os tempos de atendimento e de solução, cujas razões expostas serão analisadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato. Justificativa: Permitir a Contratante analisar e decidir sobre o atendimento e aplicação de multas.

II. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços. Justificativa: Acompanhamento e controle dos serviços pela Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO**

## 7.1. Recursos humanos necessários a gestão contratual

7.1.1. Fiscal técnico – servidor da CONTRATANTE representante da área de tecnologia da informação.

7.1.1.1. Atribuições:

7.1.1.1.1. Acompanhar as entregas dos bens;

7.1.1.1.2. Acompanhar a prestação de serviços de instalação e configuração, de manutenção e de execução da garantia técnica.

7.1.1.1.3. Apoiar o gestor do contrato quanto às questões técnicas do contrato;

7.1.2. Fiscal administrativo – Servidor da CONTRATANTE representante da Diretoria administrativa.

7.1.2.1. Atribuições:

7.1.2.1.1. Apoiar no fornecimento de informações sobre os processos de contratação;

7.1.2.1.2. Fiscalizar administrativamente o contrato;

7.1.3. Gestor do contrato – Servidor da CONTRATANTE lotado no Núcleo de tecnologia da informação.

7.1.3.1. Gerir o contrato solicitando a efetuação dos pagamentos devidos;

7.1.3.2. Certificar-se do cumprimento dos acordos de serviços;

7.1.3.3. Acompanhar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### 8.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

8.1.2. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

8.1.3. Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

8.1.4. Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.5. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.6. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

### 8.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.2.2. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

8.2.3. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

8.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.2.5. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

8.2.6. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE.

8.2.7. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

8.2.8. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

8.2.9. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE.

8.2.10. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE.

8.2.11. Comunicar formalmente e imediatamente à CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

8.2.12. Assinar o Termo de Confidencialidade e Não divulgação Anexo I do Termo de Referência, quando da assinatura do instrumento contratual.

8.2.13. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

8.2.14. Assinar instrumento contratual no prazo de até 5(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

8.2.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.16. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

8.2.17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência e em outras obrigações previstas neste Contrato, inclusive, comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

## **CLÁUSULA NONA - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor e Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete

acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como de acordo com a SLTI/MP IN 04/2010, especialmente designados, cumprindo-lhes:

- i. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- ii. Fiscalizar a prestação dos serviços de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- iii. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado; e
- iv. Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelos servidores designados.

9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços prestados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.7. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos servidores designados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

9.8. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fazer contato prévio ao envio dos bens e serviços.

10.2. As licenças podem ser disponibilizadas para a CONTRATANTE pela Internet através do site do fabricante ou serem encaminhadas via e-mail;

10.3. Tabela de prazos para entrega dos bens e serviços:

	Descrição	Prazos para entrega
item 9	Software de Backup e Restore para Office 365.	Até 30 dias após a assinatura do contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITE DOS SERVIÇOS OU BENS

11.1. Condição de Aceite

11.1.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos, será realizado da seguinte forma:

11.1.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

11.1.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

11.1.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

11.1.1.4. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.1.1.5. A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo órgão contratante, sem qualquer custo adicional para o referido órgão.

11.1.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

11.1.1.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfêitas as seguintes condições:

11.1.1.7.1. Objeto de acordo com a especificação técnica contidas no Termo e na Proposta Comercial vencedora;

11.1.1.7.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

11.1.1.7.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo.

11.1.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á:

11.1.1.8.1. Após verificação que constate a integridade do produto;

11.1.1.8.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.1.9. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA**

12.1. Adquiridos pela JFCE - Os equipamentos/soluções deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC da JFCE, situada na rua Pedro I s/n, Praça Murilo Borges, Centro – Fortaleza – Ceará, CEP 60035-210.

12.2. O horário preferencial para entrega é das 9:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira, entretanto exige-se um contato prévio com a DTIC local com antecedência mínima de 24h acertando os detalhes da entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco) por cento sobre o valor global anual do contrato, de acordo com o parágrafo 2º no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE;

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

13.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.7. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE;

13.8. A garantia será considerada extinta:

13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2 - Após o prazo estabelecido no subitem 13.6, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.9. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

13.10. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Vigências contratual e tempo de garantia			
	Descrição	Vigência Contratual	Garantia do Fabricante
item 9	Software de Backup e Restore para Office 365.	60 (sessenta dias)	*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas no termo de referência ou/e na legislação vigente.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos devidamente comprovados.

15.5. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15.6. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.

15.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à contratada as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Por descumprimento de qualquer das obrigações da CONTRATADA descritas neste Termo de Referência.	Advertência
2	Menos de 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados dentro do prazo mencionado no tempo de solução, cujas informações acerca do andamento do chamado podem ser obtidas através da central de atendimento da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

3	Não entregar equipamentos e/ou software/licença nos prazos iniciais estabelecidos;	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso.
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da CONTRATANTE.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total do contrato.
5	Caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;	Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato.
6	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, por ocorrência;	Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato.
7	Caso de inexecução total da obrigação assumida;	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.
8	Caso não sejam atendidos os prazos sobre problemas classificados como severidade alta;	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item.
9	Caso não sejam atendidos os prazos sobre problemas classificados como severidade média;	Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total do item.
10	Caso não sejam atendidos os prazos sobre problemas classificados como severidade baixa;	Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor total do item.
11	Caso o atraso ultrapasse as 48h estipuladas para a substituição, em caso de defeito, dos equipamentos previstos no item 1 do Lote 1 e item 7 do Lote 2.	Multa diária de 8% (oito por cento) sobre o valor total do item.
12	Se o atraso for superior a 72 (setenta e duas) horas.	Implicará no descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
13	Não havendo mais interesse do Contratante na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas.	Poderá ser aplicada multa compensatória de até 15%(quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, deste Termo de Referência e das disposições previstas no instrumento contratual.
14	Sem prejuízo das disposições previstas nas alíneas anteriores, a Contratada estará sujeita ainda as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:	<p>I) Rescisão do instrumento de contrato, nos casos de dolo ou culpa que implique em inviabilidade de continuação do mesmo;</p> <p>II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</p> <p>III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;</p> <p>IV) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>
15	A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.	

16	As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
17	No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.
18	Também poderá ser considerada inadimplemento total do contrato, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.
19	A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
20	O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
21	O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente.
22	Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
23	Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
24	As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF
25	O rol das infrações descritas acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO

16.1. O preço total pela aquisição de solução de backup, com serviço de suporte e garantia de atualização de acordo com os quantitativos e as especificações definidas neste contrato, já acrescido de todas as despesas, como taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus, é de **R\$ 691.000,00** (seiscentos e noventa e um mil reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2022 no Programa de Trabalho **02.061.0033.4257.0001** - Ptes 203940 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 339040, Nota de Empenho 2022NE000401, de 25/11/2022, no valor de R\$ 690.000,00, e no Programa de Trabalho **02.061.0033.4257.0001** - Ptes 168364 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 339040, Nota de Empenho 2022NE000402, de 25/11/2022, no valor de R\$ 1.000,00.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Do Pagamento por Demanda de Consultoria

18.1.1. Por demanda (horas utilizadas, caso sejam), para o item Horas de consultoria Lote 2 item 5, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

18.1.2. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura, em 1(uma) via, emitida e entregue ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

18.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

18.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de

domicílio tributário da licitante vencedora;

18.1.5. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

18.1.7. O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura.

18.1.8. A Seção de Contratos receberá do gestor do contrato o processo de pagamento, devidamente instruído, e o revisará em 2 (dois) dias úteis, após, o encaminhará à Seção de Orçamento e Finanças para o devido pagamento.

18.1.9. Caso seja observada na revisão alguma inconsistência no processo de pagamento, a Seção de Contratos fará a sua devolução ao gestor contratual para a devida adequação, com suspensão do prazo da revisão, que será recomposto após sua devolução.

18.1.10. O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo de pagamento devidamente instruído e revisado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

18.1.11. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a CONTRATADA providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 18.2. Do Pagamento Antecipado para Demais Casos

18.2.1. Em caráter excepcional, poderá ser realizado o pagamento antecipado, total ou parcial, do valor contratual, sob a condição suspensiva do futuro cumprimento regular de todas as obrigações contratuais, e considerando a complexidade do objeto e o montante de recursos envolvidos, nos termos da Orientação Normativa n.º 37, da Advocacia Geral da União – AGU, pelo cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Justificativa da unidade responsável pelo recebimento do objeto, demonstrando o iminente prejuízo para a Administração, em caso de não adoção do rito de antecipação do desembolso financeiro;
- b) oferecimento de desconto do valor a ser antecipado, total ou parcial, por parte da Contratada, nos termos da Lei em vigor.;
- c) comprovação de execução parcial ou do início da execução do objeto (se for o caso);
- d) comprovação de acompanhamento de mercadoria em trânsito (se for o caso);
- e) exigência de certificação do produto ou do fornecedor (se for o caso);
- f) prestação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, ou emissão de título de crédito, ambos no valor total antecipado, pela Contratada em favor da Administração contratante;

18.2.2 Realizado o procedimento de pagamento antecipado, a responsabilidade da Contratada convencionase como integral.

18.2.3. O pagamento antecipado, total ou parcial, do valor contratual, deve ser precedido de atesto condicional da despesa pela unidade técnica responsável pelo recebimento dos serviços ou materiais.



18.2.3.1 - Emissão de Termo de Compromisso expresso emitido pela Contratada no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato, Ata de Registro de Preços ou Edital.

18.2.4. A justificativa e o atesto condicional, da unidade técnica responsável pelo recebimento, poderão ser substituídos por decisão da Diretoria Geral, onde deverão constar os mesmos elementos previstos nos instrumentos substituídos.

18.2.5. O órgão partícipe de Registro de Preços, gerenciado pelo TRF 5ª Região, poderá utilizar a excepcionalidade do pagamento antecipado, desde que cumpridas as condições acima estipuladas.

18.2.6. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições constantes das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

18.2.7. Com o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 1(uma) via, emitida e entregue ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para fins de liquidação e pagamento remanescente se houver, que deverá ocorrer em até cinco dias úteis a contar do atesto de referida nota fiscal, acompanhada das seguintes comprovações:

18.2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

18.2.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de domicílio tributário da licitante vencedora;

18.2.7.3. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.2.7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

18.2.8. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a CONTRATADA providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Justiça Federal no Ceará, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \text{-->} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \text{-->} \quad I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

18.2.10 A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO**

O Termo de Confidencialidade e não divulgação, anexo II, integra o presente contrato para todos os fins.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

Esta contratação se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRF5 de 2016, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua Resolução nº 201/2015 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

22.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da Contratada, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a Contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

22.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA**

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais

afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, Anexo I, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Instrumento em uma via eletrônica.

**ALCIDES SALDANHA LIMA**

Juiz Federal Diretor do Foro

**FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO**

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

### **ANEXO I DO CONTRATO**

**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

#### Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### CAPÍTULO I

##### Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

#### CAPÍTULO III

##### Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo grau não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

## Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

## CAPITULO VI

### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

## CAPÍTULO VII

### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

## CAPÍTULO VIII

### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

## CAPÍTULO IX

### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

## CAPÍTULO X

### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

## CAPÍTULO XI

### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a

possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

## CAPÍTULO XIII

### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

## CAPÍTULO XIV

### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

## ANEXO II DO CONTRATO

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

A Empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Justiça Federal no Ceará - JFCE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da JFCE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de governo ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da JFCE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da JFCE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo processual que a JFCE deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias do Judiciário, movimentações processuais sigilosas, de segredo de Justiça, de partes interessadas e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela JFCE e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da JFCE a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da JFCE poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

## CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução a JFCE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela JFCE.

### Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

## CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a JFCE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

## CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a JFCE e abrangem as informações presentes ou futuras.

## CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a JFCE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

---

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)

## ANEXO III DO CONTRATO– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ITEM 09 - SOFTWARE DE BACKUP E RESTORE PARA OFFICE 365

#### Características principais

Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição para número de usuários de office 365 de cada órgão, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft Office 365;

A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;

Deverá ser fornecido 40GB (quarenta gigabytes) de armazenamento de backup na nuvem por usuário;

Deverá ser fornecido backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams, bem como log de auditoria do O365;

Deverá prover a proteção das cargas de trabalho por meio de conexões seguras;

Deverá ser possível definir o escopo e a programação do backup de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Deverá após a inscrição, que os backups sejam agendados automaticamente;

Deverá suportar recuperações granulares e granulares em vários níveis;

Deverá ser possível recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, através do M365 ou para destino externo;



- Deverá prover monitoramento e relatórios do status e cobertura de backup;
- Deverá preservar dados para casos de litígio;
- Deverá ser possível criar e gerenciar casos para litígio e privacidade de dados;
- Deverá ser possível pesquisar por nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;
- Deverá manter os dados seguros com criptografia AES de 256 bits integrada;
- Deverá prover segurança e com restrições de IPs;
- Deverá ser possível consultar e relatar o histórico de atividades dos usuários;
- Deverá ser possível aplicar períodos de retenção imutáveis;
- Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem;
- Deverá ser possível executar réplicas síncronas de dados para alta disponibilidade;
- Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários;
- Deverá possuir um SLA do tipo 3, ou seja, 99,9% de tempo de atividade;

#### Arquitetura e Características Gerais do Software

- Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço), não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento;
- Deverá prover até 3 (três) cópias locais de segurança em ambiente Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade do mesmo;
- O provedor da solução SaaS (Software como serviço) de proteção de dados para Microsoft Office 365 deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;

#### Características de segurança dos dados

- Deverá proteger as cargas de trabalho por meio de conexões seguras;
- Deverá permitir definir o escopo e o agendamento do backup de acordo com as necessidades;
- Deverá adicionar os usuários novos nas políticas de backups programados automaticamente;
- Deverá permitir recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, através do M365, ou para destino externo;
- Deverá ser possível monitorar e relatar o status e cobertura do backup;
- Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados com criptografia AES de 256 bits integrada;
- Deverá possuir integração do Azure AD ou similar de outras clouds públicas;
- Deverá possuir a funcionalidade para restringir os IPs, garantindo que somente os IPs cadastrados terão acesso;
- Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;

#### Características de gestão dos dados

- Deverá preservar dados para casos de litígio;
- Deverá ser possível criar e gerenciar casos para litígio e privacidade de dados;
- Deverá ser possível pesquisar por nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;
- Deverá ser possível aplicar políticas de retenção e garantir que os dados estarão imutáveis;
- Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem, sendo pelo menos 1 data center no Brasil.

Deverá possuir até 3 (três) cópias locais e com réplicas síncronas de dados para alta disponibilidade dos dados;

Deverá possuir uma console de gerenciamento acessível via web browser;

Suportar controle de acesso com “single sign-on” via AD FS 2.0 ou Azure AD ou similar de outras clouds públicas:

Suportar “single sign-on” via AD FS 2.0 ou Azure AD ou similar de outras clouds públicas;

Suportar proteção de dados de, no mínimo, os seguintes itens do Microsoft Office 365:

Pacote Microsoft 365

Exchange Online

E-mail

Calendário

Contatos

Tarefas

Notas

OneDrive

Arquivos

Pastas

Permissões

SharePoint Online

Qualquer tipo de conteúdo dos sites, incluindo permissões e todos os metadados.

Teams

Sites de equipes

Membros

Permissões de membros

Canais

Postagens

Arquivos

wiki

Bate-papos individuais e em grupo

Operação de geração de imagens (backup):

Realizar a imagem (backup) do ambiente Microsoft Office 365, no mínimo, de 2 ao dia;

Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;

Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;

Operação de recuperação das informações protegidas:

Restaurar os dados, no mínimo, nos seguintes níveis:

Pacote Microsoft 365

Exchange Online

E-mail

Calendário

Contatos

Tarefas

Notas

OneDrive

Arquivos

Pastas

Permissões

SharePoint Online

Qualquer tipo de conteúdo dos sites, incluindo permissões e todos os metadados.

Teams

Sites de equipes

Membros

Permissões de membros

Canais

Postagens

Arquivos

wiki

Bate-papos individuais e em grupo

Recuperar versões anteriores;

Disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:

Recuperação para o local de origem;

Novo local ou alternativo, através do M365;

Fazer download do arquivo.

Disponibilizar logs de auditoria para as operações de descoberta legal, auditorias e investigações com pelo menos:

Administrador - Todas as atividades realizadas por usuários administrativos e privilegiados no portal de administração;

Ações - Atividades realizadas pelo sistema que afetam seus dados (detecção de PII, indexação, erros de retenção);

Recuperação do usuário final - Todas as atividades de recuperação realizadas pelos usuários finais, incluindo usuários externos que podem estar acessando o conteúdo que foi compartilhado, quer a recuperação ocorra por meio de um stub file, portal do usuário ou uma pesquisa;

Compartilhamento de usuário final - Todas as atividades de compartilhamento realizadas por usuários finais, seja interna ou externamente.

Implantação

Em todas as fases de planejamento instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da CONTRATADA que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

Os técnicos da CONTRATADA que prestarão os serviços de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação em versão original ou cópia autenticada.

A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela CONTRATADA em conjunto com a equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a implantação, incluindo o cronograma e plano de testes;

Deverá ser realizada, em local definido pela CONTRATANTE, uma reunião pré-implantação com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de fornecimento, instalação, configuração e testes dos produtos. Com base nesta reunião, deverá ser apresentado a CONTRATANTE um PLANO DE IMPLANTAÇÃO, contendo a documentação detalhada de todo o planejamento para instalação dos produtos;

O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA e indicar melhores práticas, os principais riscos e formas de mitigação;

A configuração deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante (recommended settings);

O processo de instalação e configuração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE;

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, após solicitação do CONTRATANTE, um cronograma para execução do serviço de instalação e configuração dos equipamentos, seguindo as especificações detalhadas no Anexo II.

Este item de serviço deverá conter a implantação da solução técnica, incluindo as atividades de instalação dos softwares, configuração do ambiente para atividades de operação, administração e gerenciamento.

Validação e entrega da solução junto à equipe técnica da CONTRATANTE;

Realizar testes de backup, replicação e restore de dados;

Elaboração e execução de checklist para verificação do pleno funcionamento da solução, das configurações realizadas, incluindo a execução dos ajustes necessários para a correção de problemas identificados.

#### TREINAMENTO HANDS-ON:

Deverá ser ministrado treinamento hands-on para equipe técnica da CONTRATANTE;

Deverá ser abordado os procedimentos de instalação, configuração, gerenciamento e resolução de problemas da solução ofertada neste termo de referência;

A capacitação deverá ser ministrada nas instalações da CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza/CE;

Toda infraestrutura necessária para realização do treinamento será fornecida pela CONTRATANTE, como sala, projetor multimedia ou tv lcd/led, quadro branco, etc;

A carga horária deverá ser de, no mínimo, 4 horas/aula em horário comercial para uma turma de até 5 (cinco) profissionais da área técnica, designados pela CONTRATANTE;

Deverá ser emitido pela CONTRATADA um certificado de participação para cada aluno participante;

A data deverá ser escolhida em comum acordo com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

O treinamento deverá ser ministrado obrigatoriamente em língua portuguesa;

O material didático poderá ser fornecido em formato digital e deverá ser no idioma português;

Poderão fazer parte do material didático guias rápidos, manuais técnicos de operação, datasheets, quickspecs da solução ofertada;

Todos os custos com o instrutor, como deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA;



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Bertrand Filho, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 07/12/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/12/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA CARVALHO VENTURA BARROS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 07/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3178564** e o código CRC **1C01BCA4**.

5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

## EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 00001391-73.2022.4.05.7200. CONTRATO Nº 30/2022-JF/AL. CONTRATADA: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA, CNPJ: 07.275.920/0001-61. OBJETO: fornecimento de microrcomputadores(e seus acessórios) e prestação de serviços de garantia do tipo on-site pelo prazo de 60 meses, por meio do regime de contratação do tipo fornecimento e prestação de serviços associados, nos termos do art. 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no item 6 do termo de Referência. EMPENHO Nº 2022PE148, no valor de R\$ 2.382.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais), PTRES: 168364, ND: 449052, emitida em 07/11/2022; ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022. VIGÊNCIA: o prazo de vigência de cada contratação será até 64 meses, nos termos indicados no Subitem 6.3 do termo de Referência. SIGNATÁRIOS: André Luis Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; AUGUSTO ROSA FILHO, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0000849-60.2019.4.05.7200. Espécie: Terceiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº 16/2022-JF/AL. CONVÊNIO 02/2022. CONTRATADA: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.376.716/0001-00. FINALIDADE DO ADITIVO: inclusão da Cláusula da vigência, onde a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/10/2022 a 18/10/2023, bem como a retificação da Cláusula 1º, item 1.3, conforme documentação de nº 3124498, juntada aos Autos de nº 0001899-19.2022.4.05.7200, no sistema SEI, pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal em Alagoas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: André Luis Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Priscilla Souza Galvão Santana, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 90010

Nº Processo: 1951-49.2021. Objeto: Contratação de serviço contínuo de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Seção Judiciária de Alagoas e nas Subseções de Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n Serraria, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/90010-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA  
Assistente S/c

(SIASGnet - 08/12/2022) 90010-00001-2022NE999999

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 62/2022; Processo: 6165-13.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda; Objeto: aquisição de solução de backup, suporte e treinamento e serviço técnico especializado para o gerenciamento e controle de procedimentos de backup em disco ou em fita; Data Ass.: 07/12/2022; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 38/2021 da JFCE e Lei nº 8.666/93; Valor total da contratação: R\$ 691.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001-Ptres 203940; Elemento de Despesa: 3390.40; Nota de Empenho 2022NE000401, de 25/11/2022, no valor de R\$ 690.000,00 e Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001-Ptres 168364; Elemento de Despesa: 3390.40; Nota de Empenho 2022NE000402, de 25/11/2022, no valor de R\$ 1.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Francisco de Assis Bertrand Filho, Representante Legal.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2020; Processo: 3780-63.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Segurança Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 07/12/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 19/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/11/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/12/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de licenças de softwares Microsoft, a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal da 5ª Região

MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES  
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

(SIDE - 08/12/2022) 090008-00001-2022NE000001

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 90009

Nº Processo: 7596-91.2022. Objeto: Materiais de expediente e acondicionamento e embalagem para registro de preços pelo prazo de 06 (seis) meses.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 09/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe, Jiquiá - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90009-5-00037-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ  
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/12/2022) 90009-00001-2022NE000092

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 925048

Nº Processo: 20174/2022. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços compreendendo a impressão de materiais gráficos relativos ao fornecimento de itens graficamente personalizados e confecção de honorários, por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 09/12/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Scs, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201 - Ed. Palacio do Comercio, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925048-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/12/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações dos códigos (Catmat/Catser) e do Termo de Referência, prevalecerão as do termo de referência..

LILIAN DE SOUZA BARBOSA  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/12/2022) 925048-02022-2022NE000055

## CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 925042

O Presidente do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, em conformidade com a legislação, resolve suspender para o dia 22/12/2022 às 9hs a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO CONFEF 09/2022, cujo objeto é "aquisição de material de expediente para atender necessidades administrativas do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2022.  
CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 11/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/11/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (dois) veículos automotores terrestres para o Conselho Federal de Farmácia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO  
Presidente

(SIDE - 08/12/2022) 389438-00027-2022NE000001

## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do CFFa. Valor do Contrato: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Contratante: Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratado: Lauro Pinheiro Advocacia (CNPJ nº 10.492.490/0002-25). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.021. Inexigibilidade de Licitação: 12/2022. Fundamento Legal: Lei 14.039/2020, concomitantemente com o Artigo 25, II c/c Art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data Assinatura: 01/12/2022.

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CFO nº.036/2022 Processo. CFO nº 0504/2021. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.862.002/0001-13. Objeto: Aquisição de plataforma de parametrização de dados seguros, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2022 e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1994, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Data de assinatura: 07/12/2022. Valor estimado anual: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato CFO nº 031/2020 que tem por objeto a prestação de serviços de clipping jornalístico de monitoramento diário e em tempo real da mídia nacional e regional e gestão de informação de notícias/matérias publicadas nos meios de televisão, impressos (jornais e revistas), rádio, internet (sites, blogs, outros). Processo CFO nº 30.999/2020 e Processo de Contrato Nº 0043/2021 (processo eletrônico). Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.947.243/0001-95. Objeto do Termo Aditivo: Renovação por mais 12 (doze) meses a contar de 21/12/2022. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, bem como Cláusula Sexta do instrumento contratual. Data de assinatura: 07/12/2022. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 26.574,96 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias.

## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - UASG 389476

Nº Processo: .000072/2021-51. Objeto: Serviços de suporte técnico (ServiceDesk) na modalidade de Software as a Service (SaaS), a serem executados de forma contínua aos usuários contratados, incluindo-se a organização, planejamento, implantação, manutenção dos equipamentos de informática, servidores, ativos de redes locais e softwares, execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CFP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/12/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 2, Bloco b - Sala 104 - Edf. Via Office, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389476-5-00033-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MONICA NEVES DA SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/12/2022) 389476-02022-2022NE000185

